



REGULAMENTO GERAL OFICIAL DE COMPETIÇÕES DE CICLISMO DA FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO PIAUÍ – FCP 2020

DICIPLINAS ESTRADA E MTB

ESTE REGULAMENTO SEGUE AS NORMAS DA UCI/CBC.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

ART. 01 - O Presente regulamento se aplica os clubes, Associações, ligas, ciclistas, dirigentes, mecânicos, técnicos auxiliares, motoristas, comissários, etc. e aqueles que de alguma forma estejam envolvidos nas provas de responsabilidade ou supervisão da **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO PIAUÍ**.

ART. 02 - Todas as pessoas envolvidas nas provas, bem como na organização das mesmas estão obrigadas a conhecer e acatar o presente regulamento, não podendo alegar desconhecimento aos preceitos aqui expostos.

ART. 03 - Todo o desrespeito ou infração as normas e regras aqui estabelecidas deverão ser severamente passivas de penalidades de acordo com as normas vigente no código nacional de disciplina desportiva.

ART. 04 - Todos os envolvidos estão sujeitos à aplicação deste regulamento, tanto nas imediações como no local de competição antes, durante e após a realização das provas.

ART. 05 - O Objetivo deste regulamento é normalizar e regulamentar a prática do desporto do ciclismo, facilitando a participação dos ciclistas, dirigentes e atuação do colégio de comissários, bem como do diretor técnico.

II – CATEGORIAS MTB

ELITE/SUB - 23: 23 A 29 ANOS OU CRITÉRIO TÉCNICO

SUB-30: 23 A 29 ANOS (NASC. EM 1997 A 1991)

JUNIOR: 17 A 18 ANOS (NASC. EM 2003 A 2002)

JUVENIL: 15 A 16 ANOS (NASC. EM 2005 A 2004)

MASTER A1: (30 A 34 ANOS - NASC. EM 1990 A 1986)

MASTER A2: (35 A 39 ANOS - NASC. EM 1985 A 1981)

MASTER B1: (40 A 44 ANOS - NASC. EM 1980 A 1976)

MASTER B2: (45 A 49 ANOS - NASC. EM 1975 A 1971)

MASTER C1: (50 A 54 ANOS - NASC. EM 1970 A 1966)

OVER 55: (55 ANOS ACIMA – NASC. EM 1965 E ANOS ANTERIORES)

ELITE FEMININO: CRITÉRIO TÉCNICO OU OPÇÃO DA ATLETA

FEMININO MASTER: (NASCIDAS ANTES DE 1990, INICIANTES NO ESPORTE OU QUE NUNCA PARTICIPARAM DE PROVAS OFICIAIS)



III – CATEGORIAS ESTRADA

ELITE/SUB - 23: 23 A 29 ANOS OU CRITÉRIO TÉCNICO

SUB-30: 23 A 29 ANOS (NASC. EM 1997 A 1991)

JUNIOR/JUVENIL: 15 A 18 ANOS (NASC. EM 2005 A 2002)

MASTER A1: (30 A 34 ANOS - NASC. EM 1990 A 1986)

MASTER A2: (35 A 39 ANOS - NASC. EM 1985 A 1981)

MASTER B1: (40 A 44 ANOS - NASC. EM 1980 A 1976)

MASTER B2: (45 A 49 ANOS - NASC. EM 1975 A 1971)

OVER 50: (50 ANOS ACIMA - NASC. EM 1970 E ANOS ANTERIORES)

ELITE FEMININO: CRITÉRIO TÉCNICO OU OPÇÃO DA ATLETA

FEMININO MASTER: (NASCIDAS ANTES DE 1990, INICIANTES NO ESPORTE OU QUE NUNCA PARTICIPARAM DE PROVAS OFICIAIS)

ART. 06 - A categoria escolhida pelo atleta na sua filiação, será a mesma para todo o campeonato do ano vigente. Se o atleta optar mudar de categoria após já ter participado de provas em outra categoria, o mesmo perderá os pontos anteriormente conquistados no ranking estadual como também em provas de ranking nacional da CBC, e não terá os seus pontos computados para o ranking nacional da CBC.

a) O atleta que optar pela categoria elite no início ou durante todo o campeonato permanecerá na elite até o final do campeonato.

III – INSCRIÇÕES

ART. 07 - As inscrições para às competições das etapas do campeonato piauiense deverão ser feitas pelo menos 48 horas antes do início da prova no site www.fciclopi.esp.com.br ou no site indicado pela FCP. Em hipótese alguma haverá inscrição no dia da prova.

ART. 08 - O valor da inscrição ficará a cargo do organizador do evento, podendo dar ou não cortesias e descontos nos valores definidos por eles, **sempre seguindo as orientações do alvará de prova.**

IV – FILIAÇÃO

ART. 09 - O CICLISTA, para filiar-se a FCP, através de seu clube ou individualmente, deverá preencher corretamente seu cadastro ou estará sujeito a não ser cadastrado em função de falta de informações ou informações erradas ou mesmo por já ser filiado em outro estado.

a) No caso de menor de idade o atleta terá que ter autorização dos pais ou responsável;

b) O Ciclista tem a obrigação de se inscrever nas competições nas suas categorias oficiais sujeito a ser desclassificado (Perdendo pontos, troféu, premiação e etc.) de acordo com a as regras da FCP/CBC/UCI.



c) Ciclista da categoria Elite somente poderá participar de provas oficiais na categoria Elite.

d) Ciclista das categorias Sub 30 e Masters podem participar de provas na categoria Elite, mas ficam nesta categoria até o final do campeonato e perde os pontos adquiridos na sua categoria oficial **no** momento em que optar pela Categoria Elite.

e) Ciclistas da categoria Junior e Juvenil são proibidos de participar de provas oficiais na categoria Elite e demais categorias oficiais.

V – TRANSFERÊNCIAS

ART. 10 - Todo ciclista filiado somente poderá transferir-se para outro estado mediante pagamento de taxa de transferência conforme o regulamento da CBC, ou terá que ficar um ano sem competir filiado a nenhuma federação.

a) A taxa cobrada pela Federação de ciclismo do Piauí é o valor equivalente à taxa de filiação do ano vigente.

ART. 11 - Caso o clube ou ciclista omitam a informação de sua filiação anterior, estarão sujeitos a severas penalidades de acordo com o regulamento geral da CBC.

a) Ciclistas filiados em outros estados somente serão filiados no Piauí após a sua transferência ser concluída com a liberação do presidente da Federação do seu estado de origem

VI – NÚMEROS

ART. 12 - Serão fornecidos Number Plate (placa) e dorsal (facultativo), os quais não poderão ser dobrados ou recortados, deverão estar bem fixados no guidão na frente dos cabos e conduites e nas costas centralizado na altura do bolso da camisa.

ART. 13 - O alfinete deverá ser passado duas vezes pelo numero para melhor fixação, evitando desta forma o rompimento.

ART. 14 - Sob nenhuma hipótese o ciclista poderá portar números diferentes daqueles a ele designados, oficiais da **FCP** fornecidos pelo organizador da prova.

ART. 15 - O ciclista que durante a prova ou chegada, estiver com qualquer número solto e, alguma de suas extremidades, impossibilitando sua leitura poderá ter sua desclassificação a não ser que for comprovado por um comissário ou diretor da prova que foi um acidente.



VII – LARGADA

ART. 16 – A Largada da prova será ordenada por categoria e fica a critério do Diretor de Prova em concordância com o Comissário Chefe da prova, a largar em blocos, por categoria com intervalos determinados por ele ou uma única para todas as categorias.

ART. 17 – Serão alinhados na primeira linha os 5 primeiros no ranking da UCI/CBC/FCP de cada categoria e os mesmos terão direito de escolha da posição de largada.

ART. 18 - Os horários determinados para largada serão rigorosamente obedecidos não se admitindo adiamento, salvo em casos fortuitos ou seja de força maior e sempre pôr decisão do diretor da prova.

ART. 19 - O ciclista deverá dar a largada mantendo um dos pés no chão, salvo em provas específicas que assim o determinem (Exceto em provas lançadas.)

ART. 20 - Excepcionalmente em caso de necessidades o horário da largada poderá ser antecipado.

ART. 21 - O ciclista deverá estar presente na largada ou local determinado pelo diretor da prova, com 60 minutos antes do horário programado para largada, para vistoria de largada e assinatura da sumula.

ART. 22 - No momento da largada o ciclista deverá estar atento às orientações do diretor sobre a prova, e logo após as largadas, ciclistas que chegar em atraso não mais poderá participar da mesma sem a autorização do diretor de prova ou comissário de largada.

ART. 23 - O Comissário Chefe de prova além de poder mudar a ordem de largada caso julgue conveniente, poderá também declarar que houve uma largada falsa se, por alguma razão, um ou vários ciclistas forem prejudicados. A largada será repetida assim que o problema for solucionado.

ART. 24 - Será obrigatória a presença do atleta na largada neutralizada, caso contrário o atleta não larga sem a autorização do diretor de prova ou comissário de largada.

ART. 26 - De acordo com a necessidade poderá haver largadas simbólicas. Neste caso os ciclistas deverão seguir na velocidade determinada pela direção da provas.

ART. 27 - No caso de acontecer a largada simbólica, a largada oficial poderá acontecer após uma breve parada ou com o pelotão em andamento.

ART. 28 - Em circuito é facultativo ao diretor de prova ou comissários fazer realizar a volta de reconhecimento ou start lup's (Volta de apresentação)..



VIII – PERCURSO - APOIO MECÂNICO E VEÍCULOS DE APOIO. (MTB)

ART. 29 -A competição será realizada com qualquer condição climática, a não ser catástrofe, ou por ordens da Direção de prova ou do comissário chefe.

ART. 30 - As provas poderão ser realizadas em estradas pavimentadas ou não, tipo: trilhas, picadas, rodovias Federais ou Estaduais, etc.

ART. 31 – Cross-Country Olímpico (XCO) - O circuito de uma prova de **XCO** deverá ser de no mínimo 4km e no máximo 6km, a ser repetido em várias voltas. A preferência para o formato do circuito é em forma de trevo.

ART. 32 – Poderá Ser adotado o corte dos 80% a partir da 2ª volta em todas as categorias. Os atletas que forem cortados terão a sua posição anotada de acordo com a saída, em caso de desistência ou desclassificação, não haverá pontuação.

ART. 33 – O apoio em provas de circuito será determinado pela organização do evento, podendo ter uma ou mais zonas de apoio técnico (ZAT) dentro do circuito e ficando restrito o apoio dentro das mesmas. Fica proibido a zona de apoio ser 100 (cem) metros antes e 100 (cem) metros após a linha de chegada. O fornecimento de água em provas de circuito é de responsabilidade do atleta e equipes.

ART. 34 – A duração de uma prova de cross-country olímpico deve obedecer ao seguinte quadro em horas e minutos:

Categorias Mínimo Máximo

Júnior 1:00 1:15

Sub30 1:15 1:30

Masculino Elite /sub 23 1:30 1:45

Feminino Elite 1:30 1:45

Masculino Máster 1:15 1:45

Feminino Máster 0:45 1:00

ART. 35 – Cross-Country Maratona (XCM) - Nas provas de **XCM** os ciclistas deverão obedecer a sinalização do código de trânsito brasileiro, andar sempre pelo lado **DIREITO** da pista, uma vez que os percursos utilizados são de livre acesso para passagem de veículos, mesmo tendo as autoridades competentes controlando o trânsito.

ART. 36 – O percurso não pode compreender nenhum trecho por onde os corredores passem duas vez.

ART. 37 - O apoio em provas de maratona deverá ser feito do lado direito da pista, no acostamento e somente nos locais indicados pela organização do evento, também conhecidos como ZAT – ZONA DE APOIO TECNICO



ART. 38 – O fornecimento de água pela organização em provas de maratona, deverá ser em media a cada 20km e na chegada um ponto d'água.

ART. 39 - A duração e a distância de uma prova de maratona deverá obedecer a tabela abaixo:

TIPOS Tempo mínimo Distância mínima

Maratona 3 horas 60 Km

Copa do mundo Maratona 4 horas 80 km

Campeonato Continental 4 horas 80 km

Campeonato do mundo 4 horas 80 km

ART. 40 – Cross-Country em Linha (XCP) - O percurso de uma prova de **XCP** deverá ser de no mínimo 25km e jamais exceder 60km. Nas provas de XCP os ciclistas deverão obedecer a sinalização do código de trânsito brasileiro, andar sempre pelo lado **DIREITO** da pista, uma vez que os percursos utilizados são de livre acesso para passagem de veículos, mesmo tendo as autoridades competentes controlando o trânsito.

ART. 41 – A prova parte de um local e termina em outro local. Uma grande curva com partida e chegada em comum pode ser autorizada.

ART. 42 - O apoio em provas de XCP deverá ser feito do lado direito da pista, no acostamento e somente nos locais indicados pela organização do evento.

ART. 43 - O fornecimento de água pela organização em provas de XCP, deverá ser em media a cada 20km e na chegada um ponto d'água.

ART. 44 – Cross-Country Contra Relógio (XCT) – O circuito de uma prova de **XCT** é de 5km no mínimo e de 25km no máximo.

ART. 45 – Não existe zona apoio em provas de XCT.

ART.46 – As motocicletas são de uso exclusivo dos comissários, poderá ser autorizado o seu uso para imprensa e demais situações com expressa autorização do diretor da prova.

ART.47 - É terminantemente proibido o uso de motocicletas no acompanhamento das competições a não ser que tenham comissários da Federação.

ART. 48 - Os ciclistas, dirigentes e acompanhantes em geral assumem total responsabilidade por todo e qualquer acidente a que eventualmente derem causa.



ART. 49 - As autoridades encarregadas do policiamento e segurança retirarão os veículos estranhos da prova ou aqueles que desrespeitem as determinações do regulamento.

ART. 50 - Os veículos de apoio estão durante a prova subordinados as leis de trânsito e desta forma, são responsáveis pelos acidentes que derem causa.

IX - PERCURSO-CIRCUITO/ESTRADA, APOIO MECÂNICO E VEÍCULOS DE APOIO. (ESTRADA)

ART. 29.1 - As provas poderão ser realizadas em estradas, circuitos, mistos de estrada completando com circuito.

ART. 30.1 - Entende-se pôr prova de circuito uma competição realizada em percurso inferior a **4000 metros**, a ser repetida várias vezes.

ART. 31.1 - O Diretor ou comissário de controle de chegada deverá informar através de números, ou verbalmente quantas voltas faltam para o término da prova, na sequência determinada pela mesma.

ART. 32.1 - Dependendo da prova a ser avisada no início o diretor ou comissário deverá retirar da mesma os ciclistas em atraso.

ART. 33.1 - O ciclista que diminuir ou não cumprir o percurso determinado, sofrerá severas penalidades.

ART. 34.1 - Nas provas de **ESTRADA** os ciclistas deverão seguir obrigatoriamente sempre pelo lado **DIREITO** da pista, ficando assim o lado esquerdo para o uso das autoridades competentes e o trabalho de fiscalização dos comissários da prova e livre para passagem de veículos.

ART. 35.1 - Em provas de **CIRCUITO** o apoio mecânico poderá ser realizado em todo percurso, sendo proibido no espaço de **200(duzentos)** metros antes e **200 (duzentos)** metros após a linha de chegada e ser feito somente do lado direito da pista e no acostamento, ou em área autorizada previamente pelo diretor da prova.

ART. 36.1 - Em provas de **ESTRADA** o apoio mecânico deverá ser obrigatoriamente ser feito somente do lado direito da pista e no acostamento.

ART. 37.1 - A troca de bicicletas rodas e pequenos reparos deverão ser efetuados obrigatoriamente atrás do pelotão, sendo terminantemente proibido fazê-lo a frente ou ao lado do pelotão.

ART. 38.1 - Caso a direção da prova determine, o apoio mecânico deverá ser obrigatoriamente ser realizado em locais fixo, estes postos serão indicados previamente.

ART. 39.1 - Somente em provas de estrada os veículos de apoio formarão caravana (fila indiana) que será mantida rigorosamente na ordem de acordo com a direção da mesma, bem como cada carro deverá constar um comissário designado pela federação, pois em caso de um carro de apoio puxar ou ajudar um ciclista de forma incorreta ambos serão severamente punidos.

ART. 40.1 - É terminantemente proibido o uso de motocicletas no acompanhamento das competições a não ser que tenham comissários da



Federação.

ART. 41.1 - As motocicletas são de uso exclusivo dos comissários, poderá ser autorizado o seu uso para imprensa e demais situações com expressa autorização do diretor da prova.

ART. 42.1 - Os veículos da caravana ficam proibidos de transitar com as portas abertas, bem como seus ocupantes de colocarem o corpo para o lado de fora. Além de perigoso, infringe o Código Nacional de Trânsito.

ART. 43.1 - A frente do pelotão ou dos ciclistas em fuga **100 (cem)** metros, não será permitida a presença de veículos que não seja com a autorização do diretor da prova.

ART. 44.1 - Durante a prova os veículos da caravana terão um comissário como responsável, devendo acatar suas decisões.

ART. 45.1 - Os ciclistas, dirigentes e acompanhantes em geral assumem total responsabilidade por todo e qualquer acidente a que eventualmente derem causa.

ART. 46.1 - Os veículos deverão manter-se sempre na retaguarda do ciclista a que estiver apoiando, deverão respeitar o limite mínimo de 50 (cinquenta) metros. A ultrapassagem do veículo pelo ciclista, caracteriza abandono deste, como também no caso de erro de percurso da autoridade policial cabe ao ciclista avisá-lo do percurso correto.

ART. 47.1 - Os veículos de apoio não podem em hipótese alguma ultrapassar o pelotão, nem o carro do comissário, e somente o comissário é que pode autorizar o veículo que faça a ultrapassagem (se houver motivo para o tal).

ART. 48.1 - As autoridades encarregadas do policiamento e segurança retirarão os veículos estranhos da prova ou aqueles que desrespeitem as determinações do regulamento.

ART. 49.1 - Os veículos da caravana estão durante a prova subordinados as leis de trânsito e desta forma, são responsáveis pelos acidentes que derem causa.

IX – ABASTECIMENTO (MTB)

ART. 51 - Entende-se pôr abastecimento quando o ciclista recebe de alguma forma, alimentos e líquidos.

ART. 52 - É proibido o uso de recipientes de **VIDRO** sob qualquer hipótese.

ART. 53 – O abastecimento será feito nas zonas de apoio técnico - ZAT determinadas pela organização da prova.

ART. 54 - Em caso de provas de **CIRCUITO** não é permitido o abastecimento 100 (cem) metros antes e 100 (cem) metros após a linha de chegada.

ART. 55 - O abastecimento em provas de **MARATONA** e em **LINHA** deverá ser realizado da seguinte forma, o ciclista deverá estar do lado direito da



estrada, no acostamento.

ART. 56 - O diretor da prova ou comissariado poderá a qualquer momento permitir o abastecimento fora da zona determinada pela organização, quando constate a sua necessidade.

ART 57 - O abastecimento quando permitido fora da zona determinada pela organização, deverá ser feito com o atleta parado.

X – ABASTECIMENTO (ESTRADA)

ART. 51.1 - Entende-se pôr abastecimento quando o ciclista recebe de alguma forma, alimentos e líquidos.

ART. 52.1 - É proibido o uso de recipientes de **VIDRO** sob qualquer hipótese.

ART. 53.1 - Nas provas de **ESTRADA** o abastecimento alimentar será autorizado a partir dos **20 km** de prova e encerrados **FALTANDO 05 km** para chegada, sempre nas provas que ultrapassem os **70 km**.

ART. 54.1 - Em caso de provas de **CIRCUITO** não é permitido o abastecimento. Para as provas que ultrapassem os **50 km** a liberação e autorização ficam a cargo do diretor de prova, este irá determinar em quais voltas será permitido o abastecimento.

ART. 55.1 - O abastecimento em **ESTRADA** deverá ser realizado da seguinte forma, o ciclista deverá estar atrás (último) de o pelotão estar do lado direito da estrada, levantando o braço para chamar o seu veículo de apoio; que ficará do seu lado esquerdo na mesma velocidade do pelotão, o dirigente deverá fazer o abastecimento de cima do veículo o mais rápido possível. Este abastecimento só poderá ser realizado com a devida autorização do diretor da prova ou comissário.

ART. 56.1 - O diretor da prova ou comissariado poderá a qualquer momento permitir o abastecimento em **CIRCUITO**, quando constate sua necessidade.

ART 57.1 - O abastecimento em **CIRCUITO** quando permitido poderá ser efetuado em todo percurso, o apoio deverá estar com o pé no chão não podendo ser de outra maneira, sendo proibido o abastecimento **200 (duzentos) metros antes e 200 (duzentos) metros** após a linha de chegada.

XI – CHEGADA

ART. 58.1 - A última volta será anunciada através de sinal sonoro de um sino, apito ou bandeiras brancas. **(ESTRADA)**

ART. 58 – Em disputa de chegada o atleta deve permanecer em linha reta.

ART. 59 - A chegada será sinalizada por um arco de chegada, linha no chão ou bandeira quadriculada.

ART. 60 - Em caso de chegada em pelotão compacto, o comissário de linha



e diretor de prova classificará os cinco primeiros colocados.

ART. 61 - Após a chegada os ciclistas deverão prosseguir em linha reta no mínimo **100 (cem)** metros, e não devem frear bruscamente não podendo retornar no sentido contrário.

ART. 62 - Em caso de necessidade o ciclista poderá terminar a prova carregando ou empurrando sua bicicleta desde que não contem com ajuda de terceiros.

ART. 63 - Todo ciclista que por qualquer circunstância atingir a chegada sem a bicicleta será desclassificado.

ART.64 - Caso dois ou mais ciclistas estejam em disputa lado a lado na linha de chegada não serão permitido tirar as duas mãos do guidão, podendo fazê-lo somente se estiver em vantagem de uma bicicleta no mínimo, ainda assim quando não oferecer risco ao adversário.

ART.65 - Na chegada o ciclista deverá manter-se em linha reta no **SPRINT FINAL**, deverá manter a linha inicial não sendo permitido em nenhuma situação as mudanças bruscas com o objetivo de prejudicar o adversário.

XII – BICICLETA (ESTRADA)

ART. 1.01 - Para as provas de estrada ou circuito a bicicleta deverá estar em perfeitas condições de uso, entende-se por equipamento completo o material obrigatório, sendo freio traseiro e dianteiro, câmbio traseiro e dianteiro, roda traseira e dianteira no mesmo diâmetro, guidão tradicional.

ART. 1.02 - Para contra relógio individual, deverá seguir as mesmas normas acima, podendo ser a bicicleta modelo completo aerodinâmica.

ART. 1.03 - Para quilômetro contra relógio poderá ser a tradicional de pista ou poderá ser de estrada, desde que tenha apenas uma transmissão, não podendo ter câmbio traseiro, a corrente deverá estar no tamanho da transmissão escolhida, podendo ter ou não freios, o guidão poderá ser aerodinâmico.

ART. 1.04 - Não será permitido o uso de bicicleta que visivelmente atentem para segurança do ciclista e de demais participantes.

ART. 1.05 - Em nenhuma hipótese serão aceitos acessórios e equipamentos que possam gerar perigo para o ciclista e seus adversários, o trânsito e o público.

XIII – VISTORIA TÉCNICA

ART. 66 – Todos os atletas acompanhados de suas bikes deverão passar pela vistoria após o congresso técnico ou 60 minutos antes da largada.

ART.67 – A função da vistoria técnica será de identificar as condições mínimas de segurança para o atleta e sua bike para participar da competição.



ART. 68 – O atleta que não estiver corretamente trajado, com os equipamentos exigidos, deverá largar no final do pelotão após regularizar o seu equipamento e caso não regularize, não larga.

ART. 69 – O atleta que perder o prazo da vistoria largará em último, após ser feita a sua vistoria, sem danos ao organizador da prova.

ART. 70 – Aos atletas, será obrigatória a utilização dos seguintes itens e equipamentos:

- tampa de guidom.
- Capacete com inscrição do grupo sanguíneo e fator RH. (Sugerido)
- Luva apropriada para a pratica do ciclismo (Sugerido)
- Tennis ou sapatilha
- Oculos para a proteção solar e contra galhos (Sugerido)

XIV – PREMIAÇÃO

ART. 71 - Todo Atleta está obrigado a participar nas cerimônias protocolares que estejam relacionadas com seus postos, classificações e atuações: cerimônia de premiação, entrega de camisas, ramallete de flores, medalhas, volta de honra, rodada de imprensa, etc... Em caso de "justificativas comprovadas", fica a critério do diretor de prova, comissário chefe, acatar ou não, podendo decidir a penalidade, que vai da perda da sua colocação no pódio, premiações correspondentes àquela colocação, perda de pontos no Ranking Nacional/Estadual ou a sua total desqualificação.

§ 1. O atleta deverá se dirigir ao Diretor de prova, ou comissário chefe e aguardar a decisão antes de se ausentar do evento, caso contrario, fica arbitrado as sanções cabíveis sem recurso.

ART. 72 - Todo ciclista deverá apresentar-se no pódio devidamente Uniformizado (Traje de corrida). É proibido a utilização de cartazes, nem crianças juntos aos campeões na hora da foto oficial, bem como subir ao pódio de chinelo.

ART. 73 – Serão premiados os cinco primeiros atletas de cada categoria com troféu ou medalha, sendo esta diferente da medalha de participação. A premiação com medalha de participação, brindes e dinheiro fica a critério do organizador do evento sendo de sua inteira responsabilidade, isentando a FCP de qualquer responsabilidade quanto à entrega e pagamento.

XV - COMPORTAMENTO E CONDUTA

ART. 74 - Este regulamento é aplicável, inclusive àqueles ciclistas, dirigentes, comissários, etc. que se encontrem apenas como espectadores do evento.



ART. 75 - O comissário e diretor deverão impedir a participação na prova do ciclista que não manter o zelo de seu uniforme, equipamento e bom asseio.

ART. 76 - Não criticar nem desrespeitar em público comissários, dirigentes ou autoridades correspondentes a que servir.

ART. 77 - É proibido o ciclista fazer seu aquecimento no mesmo circuito ou percurso, em que estar acontecendo a prova, ao não ser conforme autorização do diretor da prova.

ART. 78 - Toda reclamação deverá ser feita pelo representante legal do clube, ou pelo ciclista somente após o término da prova e particularmente ao diretor da prova.

ART. 79 - Todo ciclista deverá apresentar-se corretamente uniformizado.

ART. 80 - É proibido ao ciclista passar ou cruzar a linha de chegada em sentido contrário. Sob nenhum protesto poderá desobedecer esta determinação.

ART. 81 - Entre os ciclistas é terminantemente proibido impulsionar ou empurrar outro ciclista, mesmo que ambos sejam da mesma equipe.

ART. 82 - É proibido andar na lateral ou atrás de qualquer veículo (**VÁCUO**)

ART. 83 - É proibido ao ciclista utilizar-se de qualquer tipo de reboque.

ART. 84 - Todo ciclista que tentar ou usar métodos antidesportivos, sofrerá severas penalidades determinadas pelo colégio de comissários ali presente.

ART. 85 - O comissário deverá retroceder o ciclista a posição em que se encontrava, caso constate que o ciclista infringiu o regulamento, (apenas para infrações leves) em que não houve prejuízo de seus adversários

ART. 86 - Constituem infrações extremamente graves.

A) Praticar atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, ou emitir, por escritos conceitos à disciplina ou à moral desportiva.

B) Tentar agredir fisicamente, ciclistas, comissários, dirigentes ou qualquer outra pessoa.

C) Invadir ou promover desordem em dependências desportivas.

D) Desrespeito aos comissários, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.

E) Ofender moralmente pessoas do público, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.

F) Usar violência sob qualquer pretexto.



G) Deslealdade entre ciclistas

H) O ciclista que não cumprir ou diminuir o percurso da prova.

XVI - RANKING

ART. 87 - O ranking Piauiense será disputado na seguinte forma:

A) Ranking Individual.

ART. 88 - A contagem de pontos para o ranking obedecerá a seguinte tabela:

POSIÇÃO	PONTOS	POSIÇÃO	PONTOS
1	50	16	12
2	45	17	10
3	41	18	09
4	38	19	08
5	35	20	07
6	32	21	06
7	30	22	05
8	28	23	04
9	26	24	03
10	24	25	02
11	22	26	01
12	20	27	01
13	18	28	01
14	16	29	01
15	14	30	01

ART. 89 - O ciclista somente começa a pontuar no ranking após a data de pagamento da sua filiação.

ART. 90 - Todas as provas do campeonato piauiense serão válidas para o ranking Estadual.

ART. 91 - O atleta tem o direito de questionar ou reivindicar a correção dos seus pontos publicados no ranking no período decorrente até a publicação seguinte do ranking estadual. Após a publicação seguinte os pontos das etapas anteriores à da publicação, não poderão mais ser alterados.

ART. 92 - Em provas que ciclistas de outros estados ou que não seja filiado pela FCP participarem e obtiverem colocação, a pontuação será nula para sentido de **RANKING** estadual, ou seja, os ciclistas do Piauí que participarem da referida prova terão computados a colocação obtida pelo mesmo dentre os Piauienses. (Elimina o de fora e sobe o de dentro do estado)



XVII - PROMOÇÃO DE CATEGORIA

ART. 93 - A promoção e transferência de categorias serão efetuadas após o término do campeonato.

ART. 94 - Ao final do campeonato o primeiro colocado da categoria sub23 (caso não tenha mais idade para permanecer na mesma) e o primeiro colocado da Sub30 serão promovidos para categoria principal, Elite.

ART. 95 - O atleta não poderá sob nenhuma hipótese ciclista correr em duas categorias mesmo pagando duas inscrições.

ART. 96 - O ciclista poderá subir ou ser rebaixado de categoria por determinação técnica, do departamento técnico da FCP.

XIII – COMISSÁRIOS

ART. 97 - Todo comissário está obrigado a zelar pelo bom andamento das competições, deverá aplicar este regulamento indistintamente, a omissão do comissário passível de severas penalidades.

ART. 98 - É obrigatório de o comissário anotar qualquer situação de infração ou irregularidade ao regulamento, independente de recurso e deverá comunicar ao diretor de prova.

ART. 99 - O comissário deverá retirar a qualquer momento o ciclista que não atenda as necessidades técnicas e de segurança.

ART. 100 - É obrigação do comissário cancelar, interromper ou suspender a competição caso não constate garantias de segurança de todos os participantes da prova.

ART. 101 - O diretor da prova poderá alterar o percurso caso constate a necessidade técnica ou de segurança dos ciclistas para o bom desenvolvimento da prova.

ART. 102 - O comissário antes de dar início a prova deverá verificar a presença de ambulância, caso constate a sua ausência deverá imediatamente providenciar um veículo que ficará a disposição para atender as situações de emergência (neste caso deverá ter um para-medico e equipamentos de primeiros socorros no local).

ART. 103 - O comissário deverá ter o conhecimento do circuito (percurso).

XIX – PENALIDADES

ART. 104 - Quando faltoso for o ciclista ou representante que de alguma forma está ligado ao mesmo ou clube, a penalidade que o atingir poderá



estender-se a toda equipe tal seja a gravidade da falta.

ART. 105 - Conforme a natureza da infração cometida, poderá ocasionar uma ou várias das sanções aqui estipuladas;

- A) AVISO VERBAL;**
- B) ADVERTÊNCIA VERBAL;**
- C) IMPEDIDO DE LARGAR NA PROVA;**
- D) RECUO DE UMA OU VÁRIA POSIÇÕES;**
- E) DESCLASSIFICAÇÃO DA PROVA;**
- F) EXCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO;**
- G) ADVERTÊNCIA PÔR ESCRITO 1ª VEZ;**
- H) SUSPENSÃO PÔR UMA PROVA;**
- I) SUSPENSÃO PÔR MAIS DE UMA PROVA;**
- J) EXCLUSÃO DO CAMPEONATO.**

ART. 106 - Aplicam-se além das medidas disciplinares previstas neste regulamento, outras sanções de ordem administrativas, a critério da Federação.

XX – SEGURANÇA

ART. 107 – Em alguns locais e trilha por onde passa o roteiro da competição podem possuir fauna e flora diversificadas, sendo latente a possibilidade do mesmo vir a se deparar no trecho percorrido com animais peçonhentos: cobras, aranhas, abelhas, maribondos, etc., que poderá através de mecanismos de autodefesa vir a causar acidentes, bem como poderá o atleta ainda sofrer choques abruptos com galhos de árvores, buracos e depressões existentes no trecho e no percurso, assumindo, em vista do conhecimento prévio destas possibilidades, todos os riscos decorrentes deste fator fortuito com relação aos quais considera o prestador de serviço (organizadores do evento) integralmente isento de qualquer responsabilidade.

ART. 108 - Um sistema de segurança e primeiros socorros se estabelecerão de tal forma que possa ir ajudar aos corredores, a qualquer lugar e no prazo mais breve possível.

ART. 109 - Somente os veículos da organização, dos serviços médicos, segurança e dos meios de comunicação cuja presença seja considerada indispensável terão autorização para entrar no percurso.

ART. 110 - O resgate da prova só levará em consideração os atletas que estiverem dentro do percurso original da etapa.

ART. 111 - Serão fornecidos pela organização no mínimo um ponto de abastecimento d'água (hidratação) para provas do tipo XCO e no mínimo três pontos de abastecimento d'água em prova do tipo XCM. A localização



desses pontos será informada no mapa de apoio impresso ou nos "briefings" que antecedem a etapa.

ART. 112 - Em caso de acidente, a organização prestará auxílios emergenciais de primeiros socorros no tempo mais breve possível depois levará o competidor via terrestre até um centro médico para atender a pessoa acidentada, cabendo à equipe de apoio do atleta a partir daí a total responsabilidade em acompanhar seu atleta inclusive arcando com todas as despesas médicos/hospitalares.

ART. 113 - Ao atleta recomenda-se que deva possuir um plano de saúde de cobertura nacional com remoção de urgência via aérea e um seguro de vida e acidentes contra terceiros com cobertura para prática de esportes de aventura que inclua a modalidade Mountain Bike.

113.1 - Toda Prova possui um seguro de vida individual por atleta o qual para ser indenizado o atleta deverá seguir regras do seguro e as orientações da corretora contratada.

ART. 114 - Ao inscrever-se na competição o atleta assumi estar gozando de boa saúde e bem treinado, preparado para disputar uma competição desta natureza.

ART. 115 - A direção da prova tem o direito de impedir um competidor de continuar a corrida na presença de um médico da organização ou qualquer outro médico reconhecido pelos organizadores da corrida - será decisão final dos organizadores da prova.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 116 - Todo envolvido no artigo 01 está obrigado a tomar conhecimento das alterações e modificações deste regulamento.

ART. 117 - Para provas específicas deverá haver regulamento apropriado citando que na ausência de fatos fica válido o regulamento oficial da FCP e ou adendos a este regulamento aprovado pela FCP.

ART. 118 - Toda e qualquer reclamação deverá ser apresentada pôr escrito e assinada, até 30 minutos após o término de cada prova mediante o pagamento de uma taxa de **R\$ 100,00** (Cem Reais).

118.1 - Em casos excepcionais, aceitaremos recursos e julgaremos posteriormente a prova no prazo de até 72hs.

ART. 119 - Não serão aceitas reclamações coletivas, somente poderá apresentar a reclamação o responsável pelo clube, equipe, liga, associação ou pelo ciclista.

ART. 120 - Julgada procedente a reclamação, a taxa será devolvida, caso contrário ficará retida para a FCP;



ART. 121 - Caberá ao Presidente da FCP, Diretor da prova e Comissários, resolver qualquer caso oriundo de reclamações ou problemas técnicos não previstos neste regulamento.

ART. 122 – O resultado final das COPAS NORTE e SUL DE MTB somará ponto no ranking Estadual para os 5 (Cinco) primeiro colocados da copa equivalente à 50% da tabela de pontuação aplicada no campeonato estadual.

- a) AS COPAS NORTE E SUL DE MTB, tem um regulamento Particular Proprio com as regras da COPA e que não deve sobrepor, ficando submetido ao Regulamento da FCP em casos omissos, e deverá ser homologado pela FCP com o ranking atualizado frequentemente apos cada etapa e repassado para a diretoria técnica da FCP para que ao final do campeonato seja computado no ranqueamento do campeonato estadual (conforme acima citado neste artigo).
- b) Se o ranking Final não for repassado para a FCP até 05 dias após o final da COPA, seu pontos não serão computados no Ranking Estadual.

ART. 123 – O organizador tem até 02 dias corridos da data de realização da competição para enviar o resultado final para FCP para inclusão dos pontos no ranking estadual.

ART. 124 – Os Critérios adotados para convocação da **Seleção Piauiense de Ciclismo** que irá representar o estado do Piauí em competições Regionais e Nacionais, nas diversas modalidades do ciclismo serão os seguintes:

1 - Critério técnico, disciplinar e avaliação a ser analisada pela diretoria técnica da FCP.

ART. 125 - São autoridades da prova:

- A) DIRETOR DA PROVA
- B) COMISSÁRIOS DE LARGADA / CHEGADA e COMISSARIO CHEFE
- C) DIRIGENTE (EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE UM DELES)

ART. 126- O diretor da prova poderá indicar comissários adjuntos, comissários auxiliares sobre sua responsabilidade e critérios para cobertura e apoio nas provas.

ART. 127 - Caso ocorra alguma alteração no CALENDÁRIO ESTADUAL, será devido a mudanças de provas no Calendário Nacional da **CBC** e muitas vezes cancelamento de patrocinadores.

ART. 128 - Este regulamento técnico foi elaborado tendo pôr base às normas de Organização Geral, da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE**



CICLISMO, e normas Internacionais da **(UCI) - UNION CYCLISTE INTERNATIONALE**. Os casos de ordem técnicos eventualmente omissos serão resolvidos pelo colégio de comissários da FCP ou STJD da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**.

XXII-RANKING POR EQUIPES

ART. 129 EQUIPES (EQUIPES, CLUBES, ASSOCIAÇÕES E LIGAS).

- 1.1** Só conta pontos para a equipe do 1º ao 5º colocado no Ranking Final de cada categoria.
- 1.2** Para contar ponto para a equipe o atleta deve informar a equipe que pertence no ato da inscrição, competir e subir ao pódio com o uniforme da sua equipe
- 1.3** A pontuação adotada para a soma e resultado da equipe campeã no Ranking Final será a mesma do art.88 deste regulamento..
- 1.4** O atleta que solicitar a mudança de equipe durante o andamento do campeonato terá apenas uma oportunidade desde que não tenha participado de nenhuma etapa ainda, após a participação de uma etapa ele não tem mais chance de mudar de equipe sem ser penalizado, poderá apenas de permanecer sem equipe.
- 1.4.1** A mudança ou simplesmente saída da equipe, acarretará um custo no valor correspondente à taxa de filiação do ano corrente.
- 1.4.2** O descumprimento desta regra, poderá acarretar na perda dos pontos de todo o campeonato até aquele momento e até mesmo a desclassificação do campeonato.
- 1.4.3** O Atleta Filiado sem equipe tem até o mês de junho/ano corrente, para ingressar em uma equipe sem perder os pontos e apos esse mês não será mais possível ingressar a uma equipe sem que perda os pontos adquiridos até o momento da ingresso (Entra na Equipe com a pontuação zerada)
- 1.5** Para atletas Ja Filiado em uma equipe, a mudança ou saída da equipe no meio do campeonato ocasionará a perda de todos os pontos do atleta até a data da mudança (aplica-se para atletas que ja estão disputando o campeonato.
- 1.6** A equipe depois de criada terá um prazo de 30 dias para se regularizar com a FCP, caso contrário não será considerada como equipe para disputa de equipes e acumulo de pontos do campeonato e provas da FCP.
- 1.7** A equipe para contar pontos tem que estar filiada e devidamente



registrada Formal ou informalmente em dia (Através da taxa de anuidade) na FCP como também os seus atletas devem ser **FEDERADOS NA FCP**, através da sua equipe, clube, associação ou liga esportiva.

1.8 Ao término do campeonato serão premiadas as três melhores equipes nas modalidades ESTRADA E MTB com troféus que serão entregues na festa de premiação da FCP dos melhores atletas e equipes do ano.

1.9 Processo para mudança de Clube/Equipe

1.9.1 O Atleta deve solicitar via ofício à FCP a sua mudança da equipe em que se encontra para a Equipe que pretende ir, neste ofício deverá ter a assinatura do Chefe da equipe atual autorizando a saída e a assinatura do chefe da equipe a qual se pretende ingressar autorizando a entrada.

1.9.2 No caso o Chefe da equipe de origem não autorizar a saída, cabe ao atleta relatar o fato via Ofício para a FCP e pedir que interfira dando como procedente ou não a transferência do Atleta.

1.9.3 Em caso de expulsão do Atleta de uma equipe, cabe à FCP analisar o caso e decidir sobre a perda de pontos ou não daquele atleta no campeonato, no caso da ingressão dele em outra equipe. Se acaso ele fique avulso (sem equipe), ele permanecerá com seus pontos até a data de ingressão em outra equipe.

2.0 Recursos

2.1.0 Reportaremos ao Art. XXI em 118 e 118.1 deste Regulamento

FCP
FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO PIAUÍ

Teresina 01/01/2020

George Augusto A. Rodrigues
Presidente FCP